

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

AUTO DE PENHORA e DEPÓSITO

Processo n.º 0008269-64/2018-6ª Vara Cível - Comércio de Santos/SP VARA CÍVEL.

Aos 28 dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezesseis, nesta Comarca de Peruíbe e Rua Dona Júlia, n.º 750 - Três Marias - Peruíbe onde em diligência me encontrava,

eu, Oficial de Justiça infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao Respeitável mandado junto, expedido na ação de Cumprimento de Sentença que Cond. Edif. Mezzaranduba

move a Vincenzo La Visco

pela qual procedemos à penhora de bens abaixo descritos: dos direitos sobre os bens e segurar: apartamento n.º 62 - 6º andar - 06 7º Pavimento do Edif. Residencial Mezzaranduba, à Av. Mal. Floriano Peixoto, n.º 240, e valor de pelo valor venel R\$ 413.669,05/

Feito (a) à Penhora nomeei como fiel depositário (a) Vincenzo La Visco - RG n.º 4182.164. residente à Rua Dona Júlia, n.º 750 - Três Marias - Peruíbe/SP

que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo, cientificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização do MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DESTA COMARCA, na forma e sob as penas da lei. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo depositário, que recebeu a cópia.

O OFICIAL DE JUSTIÇA

DEPOSITÁRIO